



INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2020

Estabelece procedimentos extraordinários para a colação de grau na Universidade, em razão da Covid-19 e em face das Portarias GAB/Reitor 103/2020 e 159/2020.

A SUPAC, no uso de suas atribuições, com base nas Portarias GAB/Reitor 103/2020 e 159/2020, considerando que

- i. a outorga de grau é ato oficial da Universidade Federal da Bahia, por meio do qual o estudante formando é investido na posse do grau acadêmico a que tiver direito, por haver integralizado todo o currículo do respectivo curso de graduação;
- ii. a integralização do curso é entendida como a conclusão com aprovação de todos os componentes curriculares que constam do projeto pedagógico do curso aprovado pelo Conselho Acadêmico de Ensino, inclusive a condição de regularidade em relação ao Exame Nacional de Desempenho do Estudante (ENADE);

RESOLVE

1. Caberá ao Colegiado de cada curso a obrigatoriedade de verificação prévia de que o estudante tenha, efetivamente, integralizado todos os requisitos necessários à obtenção do grau.
2. Após o rito da colação de grau por videoconferência será redigida a Ata da solenidade, com menção de que o grau ocorreu virtualmente (com especificação de data, horário, nome completo de todos (as) os (as) estudantes).
3. Cada estudante deverá ser responsável por imprimir, assinar cópia da ata e devolver via *e-mail* ao Colegiado.
4. A ata deverá ser enviada ao Núcleo de Expedição de Diplomas e Certificados (NEDIC) da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC), em forma de memorando eletrônico, com assunto: ATA DE COLAÇÃO DE GRAU POR VIDEOCONFÊNCIA (Informar o semestre). Desta forma, a Coordenação do



Colegiado de curso poderá assinar o documento por meio de assinatura eletrônica via sistema SIPAC UFBA.

5. A data da Colação de Grau a ser registrada no Diploma e na Certidão de Conclusão de Curso será a mesma da realização da videoconferência.
6. O Colegiado do curso poderá emitir uma declaração de conclusão de curso, e enviadas por meio digital, aos graduados, desde que solicitadas por e-mail, pelos estudantes que participaram da colação de grau via *web*.
7. A Colação de Grau do aluno que não integralizou todos os componentes curriculares será considerada sem efeito.
8. A emissão de diplomas na UFBA permanece suspensa até que sejam retornadas as atividades presenciais.

Salvador, 22 de junho de 2020

Nancy Rita Ferreira Vieira
Superintendente de Administração Acadêmica